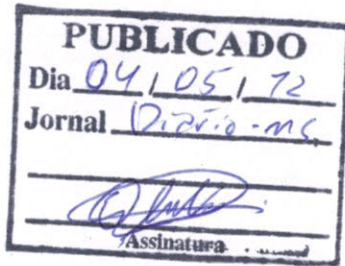




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 15.403.041/0001-04



**DECRETO N° . 2278 / 2012 .**

*"Regulamenta o parágrafo primeiro do artigo 5º da Lei Municipal nº 475/2009, que dispõe sobre a composição, as atribuições e a competência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS do Município de Itaquirai - MS"*

**Sandra Cardoso Martins Cassone**, Prefeita de Itaquirai - MS, no exercício das funções inerentes a seu cargo,

**Considerando** - as disposições legais do artigo 5º, § 1º e seguintes da Lei Municipal nº 475 de 13 de novembro de 2009;

**Considerando** - a necessidade de se regulamentar a composição, as atribuições e a competência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS do Município de Itaquirai - MS

**R E S O L V E :**

- I -** O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Itaquirai Estado de Mato Grosso do Sul, será composto por 12 conselheiros e respectivos suplentes, conforme



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

menciona a seguir, e nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 475/2009.

- a) **Representantes de Entidades Públicas:**
- b) **Representantes de Entidade Privadas:**
- c) **Representantes de Movimentos Populares:**

**Parágrafo único:** A presidência será exercida pelo Gestor da Secretária de Assistência Social, que exercerá o voto de qualidade.

- II - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Itaquirai Estado de Mato Grosso do Sul, terá a competência mencionada no artigo 7º da Lei Municipal nº 475/2009.
- III - O mandato dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Itaquirai Estado de Mato Grosso do Sul será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo uma única vez, por igual período.
- IV - O quorum para deliberação e aprovação de matéria pertinente ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Itaquirai Estado de Mato Grosso do Sul é de maioria absoluta de seus membros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

- V-** O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Itaquirai Estado de Mato Grosso do Sul reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês, por convocação do presidente e, extraordinariamente, sempre que a matéria exigir, por convocação do presidente ou, pelo menos, por três membros do conselho.
- VI -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Itaquirai - MS, 03 de maio de 2012.

**Sandra Cardoso Martins Cassone**  
Prefeita



**ITAQUIRAÍ**  
PREFEITURA DO POVO